

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, à referência imediatamente superior da respectiva carreira, observados os parâmetros para progressão horizontal e vertical (classe/nível) estabelecidos no Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, os servidores estáveis abaixo relacionados:

NOME	DATA -BASE	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	REFERÊNCIA ANT	CLASSE/NÍVEL PROMOÇÃO
EVERTON COSTA DOS SANTOS	12/11/14	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUD-A-III	19-21	AUD-A-IV
FRANCISCO JUNIOR TAVARES PINTO	07/11/06	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUD-B-II	19-21	AUD-B-III
KARLA KARIME VASCONCELOS GUERREIRO	05/11/14	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUD-A-III	19-21	AUD-A-IV
MANUEL DE JESUS VILARINHO MONTEIRO	22/11/06	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUD-B-II	19-21	AUD-B-III
MAURO CAVALCANTI SIMAO LUTZ	06/11/14	ANALISTA JURIDICO	ATE-A-III	19-21	ATE-A-IV
MICHELLE DA COSTA TAVARES BARRADAS	03/11/08	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUD-B-II	19-21	AUD-B-III
RENATA GABRIELLE BARBOSA DIAS DA SILVA	04/11/14	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUD-A-III	19-21	AUD-A-IV
TEREZA ALICE SANTANA DE SOUZA	06/11/06	TÉCNICO - ASSISTENTE SOCIAL	ATC-B-II	19-21	ATC-B-III
TIAGO CARDOSO MARTINS	03/11/14	ANALISTA JURIDICO	ATE-A-III	19-21	ATE-A-IV

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 07 de abril de 2022.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1645/2022-MP/PJG

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36, 38 e 72 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, e os termos dos arts. 11, 15 e 16 da Resolução n.º 014/2003, de 18/11/2003, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no D. O. E. de 20/11/2003;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 1136/2022, em 28/1/2022,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, à referência imediatamente superior da respectiva carreira, observados os parâmetros para progressão horizontal e vertical (classe/nível) estabelecidos no Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, os servidores estáveis abaixo relacionados:

NOME	DATA-BASE	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	REFERÊNCIA ANT	CLASSE/NÍVEL PROMOÇÃO
CARLOS ALBERTO PENELO SALHEB JUNIOR	09/12/2014	TECNICO - ANALISTA DE SISTEMA - SUPORTE A BANCO DE DADOS	ATC-A-III	19-21	ATC-A-IV
MARCELO DA SILVA CALDAS	16/12/2009	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUD-B-I	19-21	AUD-B-II
ORIVALDO PEDRO DE LIMA	06/12/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AOG-B-IV	19-21	AOG-B-V
VICTOR CLAUDIO ARAUJO PICAÇO DA SILVA	04/12/2014	ANALISTA JURIDICO	ATE-A-III	19-21	ATE-A-IV

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belem, 07 de abril de 2022.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 783258

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Núm. do Termo aditivo: 1º

Núm. do T.E.D.: 001/2022-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Polícia Militar do Estado do Pará Objeto do T.E.D.: cooperação mútua entre os partícipes para o fortalecimento e intensificação de ações de segurança pública e policiamento ostensivo, mediante o reaparelhamento da Polícia Militar, com o intuito

de sustentação dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, notadamente quando à sua integração ao sistema de segurança institucional do Ministério Público do Estado do Pará essencial ao desempenho de suas atividades institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais individuais indisponíveis.

Justificativa do Aditamento:

- Alteração do item 9.1, da CLÁUSULA NONA – DOS BENS ADQUIRIDOS E REMANESCENTES, do T.E.D. nº 001/2022 – MPPA x PMPA, que passa a ter a seguinte redação: “ 9.1. Os bens adquiridos durante o TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA e remanescentes na data do seu término, os quais, em razão deste acordo, tenham sido adquiridos serão de propriedade da PMPA, excetuando-se 01 (um) Detector e Avaliador de Junção Não Linear e 02 (dois) Bloqueadores de Gravações Ambientais elencados nas Etapas 6 e 7 da Meta 3 do Plano de Trabalho, os quais serão de propriedade do Ministério Público estadual” ;

- Alteração da Meta 03 do Plano de Trabalho, do T.E.D. nº 001/2022-MPPA X PMPA, que passa a ter a seguinte formatação:

Especificação: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação				VALOR	
Especificação: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação				R\$ 4.400.00,00	
Especificação: Aquisição munições	Natureza de despesa	Qtd.	Valor unitário	R\$ 360.000,00	
Etapa 01	Adquirir Munição .40 (real)	17.000	R\$ 11,76	R\$ 200.000,00	
Etapa 02	Adquirir Munição .40 (treina)	36.000	R\$ 4,44	R\$ 160.000,00	
Especificação: Aquisição Armamento		Natureza de despesa	Qtd.	Valor unitário	R\$ 2.000.000,00
Etapa 03	Adquirir Armamento. (Pistola cal. 40)	44.90.52	811	R\$ 2.466,09	R\$ 2.000.000,00
Especificação: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação		Natureza de despesa	Qtd.	Valor unitário	R\$ 410.000,00
Etapa 04	Adquirir Computador desktop	44.90.52	51	R\$ 4.942,49	R\$ 252.067,00
Etapa 05	Adquirir Notebook	44.90.52	33	R\$ 4.785,84	R\$ 157.933,00
Especificação: Aquisição de Equipamento de Contrainteligência		Natureza de despesa	Qtd.	Valor unitário	R\$ 720.000,00
Etapa 06	Adquirir Equipamento Detector e Avaliador de Junção não Linear.	44.90.52	02	R\$ 225.000,00	R\$ 450.000,00
Etapa 07	Adquirir Equipamentos Bloqueadores de gravações ambientais.	44.90.52	03	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00
Especificação: Aquisição de Mobiliário		Natureza de despesa	Qtd.	Valor unitário	R\$ 500.000,00
Etapa 08	Adquirir Mobília (Armários)	44.90.52	170	R\$ 2.941,17	R\$ 500.000,00
Especificação: Aquisição de Materiais para sinalização		Natureza de despesa	Qtd.	Valor unitário	R\$ 10.000,00
Etapa 09	Adquirir Cone Flexível	33.90.30	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
Especificação: Aquisição de VTR - Tipo Unidade Móvel/Base Móvel		Natureza de despesa	Qtd.	Valor unitário	R\$ 400.000,00
Etapa 10	Adquirir VTR - Tipo Unidade Móvel/Base Móvel.	44.90.52	01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL (R\$)			R\$ 4.400.000,00		

- Inclusão do Plano de Aplicação Detalhado ao Plano de Trabalho, com o seguinte teor:

ÓRGÃO CONCEDENTE	META	ETAPA	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	03	01	33.90.30	BENS DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
		02	33.90.30	BENS DE CONSUMO	R\$ 160.000,00
		03	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 2.000.000,00
		04	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 252.067,00
		05	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 157.933,00
		06	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 450.000,00
		07	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 270.000,00
		08	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00
		09	33.90.30	BENS DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
		10	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 400.000,00

Data de Assinatura: 07/04/2022.

Ordenador Responsável: Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Procuradora Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 783368

PORTARIA N.º 020/2022-MP/CGMP

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que, a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público - art. 17, caput, da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II e 162 da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO a vigência do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correções ordinárias, extraordinárias e das inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade de realizar correções ordinárias nas Promotorias de Justiça em cumprimento ao calendário de correções/inspeções previsto para o corrente ano e, ainda, visando o bom andamento das atribuições legais e institucionais desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Pará, RESOLVE:

I - DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, a realização de Correção Ordinária, Orientação Funcional e Devolutiva da Escuta Social (ocorrida em 2021), na Região Administrativa MARAJÓ I (Soure, Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra), no período de 29/05 à 04/06/2022;

II - DESIGNAR o Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional, Dr. JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS, para prestar assessoria na realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no período de 29/05 à 04/06/2022;

III - DESIGNAR a Promotora de Justiça Assessora deste órgão Correcional, Dra. LUZIANA BARATA DANTAS, para prestar assessoria na realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, na Promotora de Justiça de Muaná, no período de 01 à 03/06/2022;

IV - DESIGNAR a Promotora de Justiça Assessora deste Órgão Correcional, Dra. VIVIANE LOBATO SOBRAL, para prestar assessoria na realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, na Promotora de Justiça de Ponta de Pedras, no período de 01 à 03/06/2022;

V - DESIGNAR a Promotora de Justiça Assessora deste Órgão Correcional, Dra. LEANE BARROS FIUZA DE MELLO, para prestar assessoria na realização das atividades correcionais, devolutiva da escuta social e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no período de 02 à 03/06/2022;

VI - DESIGNAR os servidores desta Corregedoria-Geral, para auxiliarem

nos trabalhos inerentes aos atos de fiscalização, orientação funcional e devolutiva da escuta social, conforme os seguintes períodos: RENATA CRISTINA DE MATOS MARTINS e ROSE MARY EPIFÂNIO DE CARVALHO, período de 29/05 à 04/06/2022; MARIO LUCIANO DE BARROS FIMA e MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, no período de 01 à 03/06/2022;

VII - DESIGNAR os militares à disposição deste Órgão Correcional, SGTO PM CLEIDISSON, CB PM ISMAYLE, CB PM CARDOSO e CB PM D'ANGELES, para garantirem a segurança institucional da equipe, no período de 28/05 à 05/06/2022, considerando o deslocamento por via fluvial e rodoviária. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. Belém-PA, 08 de abril de 2022.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 783566

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022 - CGMP

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, caput e inciso IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 30, caput c/c o art. 37, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é assegurada pelo artigo 1º, III da Constituição Federal e o respeito à integridade física e moral dos presos é assegurado pelo artigo 5º, XLIX, também da Constituição Federal; CONSIDERANDO o artigo 25, inciso VI, da Lei nº 8.625/1993 c/c o artigo 68, parágrafo único da Lei 7.210/84 e artigo 52, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, que dispõem sobre a fiscalização dos estabelecimentos penais, pelos órgãos de execução do Ministério Público; CONSIDERANDO que por força do Artigo 67 da Lei de Execução Penal, o Ministério Público fiscaliza a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução; CONSIDERANDO a Resolução n.º 56/2010-CNMP, de 22 de junho de 2010, alterada pelas Resoluções n.º 80/2011 e n.º 120/2015, que dispõem sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos Membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento Conjunto nº 05/2015-MP/PGJ/CGMP, acerca dos instrumentos de controle de atuação funcional quanto à fiscalização periódica dos estabelecimentos penais, da regularidade processual e dos direitos e deveres do preso;

CONSIDERANDO que os Promotores de Justiça, ao realizarem a fiscalização na Capital e no interior do Estado, relatam a esta Corregedoria-Geral a existência de diversos presos provisórios custodiados, pertencentes a Comarcas diversas da fiscalizada, e requerem providências deste Órgão Correcional, quanto ao controle dos processos judiciais que tramitam fora do local, onde o preso se encontra custodiado;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça, quando realiza inspeção carcerária, não possui informações se os presos provisórios encontrados em estabelecimentos prisionais, provenientes de outras Comarcas onde tramita a ação penal, estejam sofrendo prejuízos da instrução processual, consequentemente, excesso de prazo, tornando as prisões ilegais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 154, incisos II, V e VII da LCE nº 57/2006, respectivamente, constitui dever funcional do Membro zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções; obedecer aos prazos processuais ou procedimentais; e, desempenhar, com zelo, presteza e probidade as suas funções institucionais, respectivamente;

CONSIDERANDO a função orientadora e fiscalizadora da Egrégia Corregedoria-Geral, com fulcro no art. 30 da LCE nº 57/2006;

R E S O L V E :

RECOMENDAR aos Promotores de Justiça que, no exercício da atividade de execução penal, ao constatarem presos provisórios em estabelecimentos penais, deverão também encaminhar à Corregedoria-Geral, até o quinto dia útil do mês subsequente ao ato de fiscalização, relação nominal dos detentos com indicação da data em que entraram na unidade prisional inspecionada, bem como informem a Comarca onde tramita a ação penal. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 08 de abril de 2022.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 783511

AVISO N.º 02/2022-CGMP

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, AVISA, a todos os Membros do Ministério Público do Estado do Pará, que o prazo de envio das retificações dos Planos de Atuação, Biênio 2022-2023, foi prorrogado até o dia 29 de abril de 2022, sendo os ajustes feitos através do Sistema de Elaboração e Acompanhamento dos Planos de Atuação-SEAPA.

Belém-PA, 08 de abril de 2022.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 783487

PORTARIA N.º 017/2022-MP/CGMP

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público - art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30,